

A Comissão de Orçamento e Finanças, nos termos do artigo 124, inciso IV do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 020/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2022

Art. 1º Altera o inciso III do art. 18 do Projeto de Lei nº 020/2022 o qual passará a ter a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA

(X) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em, 22/06/2022

Presidente

III - a partir de 1º de setembro de 2023, para servir de suporte à abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a reforçar dotações fixadas pela lei orçamentária que se mostrarem insuficientes, desde que destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 2º Altera o art. 32 do Projeto de Lei nº 020/2022, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 32. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 16, incisos I e II, 19 e 20 da Lei Complementar no 101/2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA PROTOCOLO

Recebido em: 08/06/22

Servidor: *Dino Junior*

Matrícula: *000070-2*

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se a presente proposição visando adequar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, conforme orientação técnica da Assessoria Contábil desta Casa de Leis.

Amontada - CE., 08 de junho de 2022.

José Ferreira de Sousa
José Ferreira de Sousa
Presidente

Jorge Ribeiro Siebra
Jorge Ribeiro Siebra
Relator

Raul Cacau de Meneses
Raul Cacau de Meneses
Membro